Ofício nº 295 GM/MS

Brasília, 25 de agosto de 2015

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
Rua João da Costa Vieira, 584

17580-000 Pompeia-SP

Ao Vereador interessado.
Pompéia 08/09/2015
Presidente da Câmara

Assunto: **Solicitação de reativação de convênios com as Farmácias Populares de Pompeia. SIPAR nº 25000.107725/2015-43.**

Senhor Presidente,

Incumbiu-me o Senhor Ministro de Estado da Saúde, Arthur Chioro, de reportar-me ao Ofício nº 503/2015, de 30 de junho de 2015, dessa procedência, que encaminha o Requerimento nº 213/2015, que trata do pedido de reativação dos convênios com as Farmácias Populares de Pompeia, para enviar a Nota Técnica nº 340/2015-DAF/SCTIE-MS, elaborada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, deste Ministério, com informações sobre o assunto.

Atenciosamente,

CLAUDIA MARIA BANDEIRA DE MELO LISBOA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

OC Solicitação de reativação de convênios com as Farmácias Populares de Pompeia/Cris/ Isabella

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios. Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar – sala 846,
CEP: 70.058-900 - Brasília – DF

Nota Técnica n.º 340 /2015/DAF/SCTIE-MS

Brasília, 14 de agosto de 2015.

SIPAR: **25000.107725/2015-43**

INTERESSADO: **Câmara Municipal de Pompeia do Estado de São Paulo – SP**

ASSUNTO: **Resposta ao Ofício nº. 503/2015.**

1. Trata-se do Ofício nº. 503/2015 da Câmara Municipal de Pompeia do Estado de São Paulo – SP, registrado no Ministério da Saúde pelo Sipar nº. 25000.107725/2015-43, o qual "*solicita que sejam reativados, com urgência, os convênios com as Farmácias Populares de Pompeia, pois foram suspensos por irregularidades, exceto criminais, prejudicando os usuários que dependem de medicação de uso contínuo, como diabéticos, hipertensos, dentre outros, que sendo punidos sem que tivessem dado causa a qualquer irregularidade*".

2. O Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – DAF/SCTIE/MS vem inicialmente, no sentido de informar, que a Portaria nº. 971/2012 que atualmente regulamenta o Programa Farmácia Popular do Brasil – PFPB prevê que as transações das empresas serão verificadas para o controle e monitoramento do PFPB e sempre que detectar indícios ou notícias de irregularidade(s) na execução do PFPB pelos estabelecimentos, com base no que determina o artigo 41 da Portaria, o DAF/SCTIE/MS suspenderá preventivamente os pagamentos e/ou a conexão com os Sistemas DATASUS.

3. Ademais, o fato dos medicamentos anti-hipertensivos, antidiabéticos e antiasmáticos estarem disponíveis gratuitamente na rede de farmácias do Programa Farmácia Popular, não isenta a responsabilidade dos gestores estaduais e municipais de

05

continuarem fornecendo esses medicamentos nas farmácias da rede básica de saúde, conforme normas da Portaria nº 1555, de 30 de julho de 2013.

4. Cabe ressaltar, que o referido Programa configura-se numa ação do Governo Federal, que visa à complementação e distribuição gratuita de medicamentos garantida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, de forma que não se confunde e não substitui as ações e programas de responsabilidade dos gestores de saúde pública nas três esferas de governo, mas oferece alternativa de acesso à assistência farmacêutica com vistas à promoção da integralidade do atendimento à saúde pública e a complementação da distribuição de medicamentos garantida pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Desta forma, caso a população não consiga ser atendida em um estabelecimento específico, poderá procurar as unidades básicas ou postos de saúde, ou, ainda, outras unidades do "Aqui Tem Farmácia Popular".

5. Diante do exposto, todas as informações devidas estão sendo encaminhadas neste presente expediente, ademais nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Coordenador
SIAPE - 1741150

De acordo.

JOSÉ MIGUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor
SIAPE – 1571769